



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.097877/2021-16  
RECORRENTE: **ELIZABETE DA SILVA MOREIRA**  
RELATOR: Leonardo Martin Garcia  
ASSUNTO: Isenção de IPTU aos viúvos(as)

### EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU AOS VIÚVOS. PEDIDO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO RETROATIVA. DESCUMPRIMENTO DOS ARTS. 324 DO CTML E 1º, §1º DA LEI MUNICIPAL 8.673/01. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO NO DECORRER DO EXERCÍCIO DO LANÇAMENTO OBJETO DO PEDIDO. DECRETO 737/22, ART. 2º. RECURSO NÃO CONHECIDO.

### ACÓRDÃO Nº 98/2023 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ELIZABETE DA SILVA MOREIRA**,

**ACORDAM** os integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por **unanimidade de votos** em **não conhecer do recurso**, por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade (ausência de requerimento do benefício no decorrer do exercício do lançamento objeto do pedido). Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros: Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luís de Oliveira, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 08 de agosto de 2023.

Leonardo Martin Garcia  
RELATOR

Yumiko Ueno Magno  
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martin Garcia, Membro Relator(a)**, em 08/08/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10842164** e o código CRC **691A7C65**.